



ORGANIZAÇÃO
DAS VOLUNTÁRIAS
DE GOIÁS

ESTADO DE GOIÁS
ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS - O V G

Contrato 036/2023 /OVG

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM A **ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS – OVG** E **CONSENSO CONSULTORIA DE ENGENHARIA SERVICOS E OBRAS LTDA - EPP**, NA FORMA ABAIXO:

A **ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS – OVG**, pessoa jurídica de direito privado, qualificada como Organização Social (OS), sediada na Rua T-14, nº 249, Setor Bueno, CEP 74230-130, nesta Capital, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.106.664/0001-65, neste ato representada por sua Diretora Geral, **Adryanna Leonor Melo de Oliveira Caiado**, brasileira, casada, economista, portadora do RG nº 1643288 – SPTC/GO, inscrita no CPF nº 423.229.441-49, e por seu Diretor Administrativo e Financeiro, **Sérgio Borges Fonseca Júnior**, brasileiro, casado, economista, portador do RG nº 13953912 – SSP/MG e inscrito no CPF nº 097.670.416-13, ambos residentes e domiciliados nesta Capital, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado **CONSENSO CONSULTORIA DE ENGENHARIA SERVICOS E OBRAS LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Dona Mariquinha, nº 288, 2º andar, Setor Negrão de Lima, Goiânia/GO, CEP 74.650-130, inscrita no CNPJ sob o nº 01.302.356/0001-42, neste ato representada por sua procuradora e representante legal, **Letícia Marques de Castro Andrade**, brasileira, casada, arquiteta, portadora do Documento de Identidade nº 3743797 – DGPC/GO e inscrita no CPF sob o nº 857.495.751-87, residente e domiciliada na Rua Maria Inês, nº 65, Condomínio Portal dos Jacarandás, apto 1302, Setor Negrão de Lima, Goiânia – Goiás, neste ato denominada simplesmente **CONTRATADA**, celebram o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO**, em decorrência do julgamento da melhor proposta, através do **Processo SEI nº 202300058002450**, em conformidade com o Regulamento de Compras para Aquisição de Bens, Materiais, Serviços, Locações, Importações e Alienações desta Organização (NP 05-SD, Edição V – 15/01/2021), devidamente aprovado pela Controladoria Geral do Estado – CGE e Conselho Administrativo desta Organização e, devidamente publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás nº 23.470, de 18/01/2021, podendo adotar por analogia, quando necessário, normas gerais de contratações disciplinadas por legislação pertinente, conforme faculta o item 17.3 do Regulamento de Compras,

bem como pelas demais normas aplicáveis à espécie pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes ainda, a teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente instrumento a contratação de empresa especializada na prestação de serviços comuns de arquitetura e engenharia, sob demanda, contemplando elaboração de projetos arquitetônicos básicos, executivos, estruturais, estudos de viabilidade técnica, especificações, elaboração de orçamentos e cronograma físico financeiro, assessoria ao planejamento, análises, pareceres, laudos, acompanhamentos, vistorias, fiscalização de obras, dentre outros serviços da mesma natureza pertinentes às construções, adequações, reformas, conservação e manutenção de imóveis patrimoniais da OVG, bem como de outros imóveis decorrentes de locações, convênios e parcerias que esta Organização possa vir a firmar com terceiros ou que se refiram a futuras instalações da OVG, situados no âmbito do Estado de Goiás, conforme especificações constantes do Termo de Referência nº 003/2023 - GEI (47622279) e Edital nº 69/2023 – GAPS (50121022).

1.2 A execução deste objeto ocorrerá tanto na capital quanto no interior do Estado, não sendo vedada às empresas localizadas em outras cidades a participação na seleção de fornecedores.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	VALOR GLOBAL
01	Prestação de serviços comuns de arquitetura e engenharia, sob demanda , contemplando elaboração de projetos arquitetônicos básicos, executivos, estruturais, estudos de viabilidade técnica, especificações, elaboração de orçamentos e cronograma físico financeiro, assessoria ao planejamento, análises, pareceres, laudos, acompanhamentos, vistorias, fiscalização de obras, dentre outros serviços da mesma natureza pertinentes às construções, adequações, reformas, conservação e manutenção de imóveis patrimoniais da OVG, bem como de outros imóveis decorrentes de locações, convênios e parcerias que esta Organização possa vir a firmar com terceiros ou que se refiram a futuras instalações da OVG, situados no âmbito do Estado de Goiás	Serviço	R\$ 1.500.000,00
VALOR TOTAL DE ATÉ R\$ 1.500.000,00 (UM MILHÃO E QUINHENTOS MIL REAIS)			

Parágrafo primeiro – Integram este contrato, para todos os fins de direito, independente de transcrição, os documentos constantes do Processo nº 202300058002450, especialmente o Termo de Referência nº 003/2023 - GEI (47622279), Edital nº 69/2023 – GAPS (50121022), Orçamento - Estimativa de Custos - GEI (48595032), Formulário 1613-GEI (49939144) e proposta atualizada da empresa contratada e seus documentos complementares (51495129 - 51391377).

- a) Registra-se que encontra-se no presente processo justificativa para a pretensa contratação (SEI n.º 47562988), conjuntamente ao Termo de Referência (SEI n.º 47622279) contendo a especificação dos serviços a serem prestados, bem como um quantitativo referencial que poderia ser gasto para atender as próximas demandas da OVG, sendo estimado o valor de até R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais) a ser gasto no pagamento dos referidos projetos, sob demanda da contratada (SEI n.º 49941351).

Parágrafo segundo – A alteração do presente contrato será admitida nas condições preconizadas no Regulamento próprio da CONTRATANTE e/ou legislação correlata.

Parágrafo terceiro – Não será admitida a subcontratação do objeto a ser adquirido.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO, QUANTITATIVO DO OBJETO E VALOR UNITÁRIO DOS PROJETOS E DESPESAS

2.1 Os serviços consistem em elaboração e desenvolvimento de projetos de diferentes especialidades de engenharia e arquitetura, sob demanda, planilhas orçamentárias, memoriais para planejamento de edificações novas, reformas e/ou ampliações, podendo contemplar: Sondagens de terrenos, Estudo Preliminar, Anteprojeto, Projetos (arquitetura, fundação e estruturas de concreto ou metálica, elevador, ar condicionado e exaustão, hidrossanitário quente ou frio, águas pluviais, combate e proteção contra incêndio, elétrico, gerador de energia, usina fotovoltaica, telecomunicação e cabeamento de dados e voz, sistema de fibra ótica, SPDA, alarme e CFTV/IPTV, e luminotécnico, executivos e complementares, dentre outros necessários ao perfeito funcionamento da edificação), revisão de projetos e relatórios técnicos pertinentes a harmonização de projetos e impactos das edificações na vizinhança, por exemplo. O detalhamento dos referidos serviços deverá seguir além das definições descritas no Termo de Referência nº 003/2023 - GEI (47622279) e neste contrato, as orientações técnicas pertinentes na Associação Brasileira de Normas Técnicas-ABNT e indicações de normativos do CREA/GO e CAU/GO.

2.2 Os projetos a serem entregues deverão ser conforme demanda da OVG, de acordo com a necessidade técnico-financeira de cada solicitação e nível de detalhamento.

2.2.1 As unidades da OVG já existentes que estão instaladas em Goiânia e região Metropolitana são as constantes da Tabela 1:

TABELA 1 - UNIDADES EXISTENTES INSTALADAS EM GOIÂNIA				
ITEM	UNIDADE	LOGRADOURO	BAIRRO	CIDADE
1	SEDE ADMINISTRATIVA	Av. T-14, n.º 249	Setor Bueno	Goiânia
2	GERÊNCIA DE PRODUÇÃO SOCIAL	Av. Contorno esq. com Rua 44	Setor Norte Ferroviário	Goiânia
3	CASA DO INTERIOR DE GOIÁS	Rua R-03, nº 120	Setor Oeste	Goiânia
4	PROGRAMA JOVENS TECENDO O FUTURO + PROJETO MENIAS DE LUZ	Avenida Cristóvão Colombo com Rua Manágua	Jardim Novo Mundo	Goiânia
5	CENTRO SOCIAL DONA GERCINA BORGES	Rua Benjamin Constant, nº 239	Setor Campinas	Goiânia

TABELA 1 - UNIDADES EXISTENTES INSTALADAS EM GOIÂNIA

6	CENTRO DE IDOSOS SAGRADA FAMÍLIA	Av. Alameda do Contorno, nº 3.038	Jardim Bela Vista	Goiânia
7	CENTRO DE IDOSOS VILA VIDA	Rua 267 com 270-A	Setor Coimbra	Goiânia
8	ESPAÇO BEM VIVER I	Rua Palmares, entre CM-08 e CM-10	Setor Cândida de Moraes	Goiânia
9	ESPAÇO BEM VIVER II	Av. Contorno esq. com Rua 44	Setor Norte Ferroviário	Goiânia
10	RESTAURANTE DO BEM - UNIDADE CENTRO	Av. Goiás, n.º 1.176	Setor Central	Goiânia
11	RESTAURANTE DO BEM - UNIDADE CAMPINAS	Av. Anhanguera, Qd. 97, LT. 07, n.º 8.667	Setor Campinas	Goiânia

2.2.2 Existem unidades no interior do Estado que deverão ser consideradas no escopo deste contrato estando localizadas nos seguintes Municípios: Águas Lindas, Anápolis, Caldas Novas, Goianésia, Jaraguá, Luziânia, Minaçu, Quirinópolis, Rio Verde e Santo Antônio do Descoberto, Valparaíso. E caso ocorra a implantação de novas unidades em outros Municípios do Estado de Goiás, os mesmos poderão ser incluídos no escopo deste contrato.

2.2.3 Existem algumas unidades a serem implantadas de forma imediata que deverão ser projetadas, detalhadas e orçadas para iniciar o processo de seleção de fornecedores, conforme descrição abaixo:

TABELA 2 - UNIDADES A SEREM IMPLANTADAS

ITEM	UNIDADE	LOGRADOURO	BAIRRO	CIDADE
1	GALPÃO - CLAD	Rua Professor Alfredo de Castro e Rua DF 01	Chácara do Governador	Goiânia
2	NOVO PJTF	A SER DEFINIDO	A SER DEFINIDO	A SER DEFINIDO

2.3 Os projetos de diferentes especialidades de engenharia e arquitetura deverão apresentar perfeita compatibilização entre si, refletidas também nas peças de memorial e planilhas orçamentárias do conjunto, de modo a não suscitar dúvidas, omissões, conflitos ou outras interpretações que venham a prejudicar sua integral execução.

2.4 Os projetos de reformas e/ou ampliações deverão prever a execução das obras no menor prazo possível, observando ainda a programação em etapas com blocagens de área (roll out), quando for o caso de realização em unidade da OVG em funcionamento, de forma a não prejudicar a sua plena operação. Neste caso, deverão ser elaborados layouts provisórios para todas as etapas de execução do projeto, já incluídos na remuneração dos projetos da respectiva obra, não cabendo pagamento adicional.

2.5 O levantamento topográfico e laudo de sondagem do terreno será providenciado e com os custos por conta da CONTRATADA.

2.6 Na elaboração dos projetos a CONTRATADA deverá observar a conformidade com as posturas municipais e/ou outras legislações aplicáveis, obtendo as documentações preliminares exigidas, protocolo e a aprovação junto aos Órgãos Públicos e Concessionárias. A OVG deverá entregar todos os documentos legais de sua responsabilidade à CONTRATADA, para se exigir a entrega dos projetos aprovados e/ou contabilizar os prazos estimados para a aprovação dos mesmos.

2.7 A elaboração dos projetos deverá estar de acordo com as orientações da Gerência de Engenharia e Infraestrutura da OVG, primar pela racionalização de custos e aproveitamento de recursos que propiciem maximização de eficiência energética, práticas de sustentabilidade e menores impactos ambientais.

2.8 Toda documentação técnica elaborada deverá apresentar conformidade com os aditamentos e detalhamentos que se fizerem necessários para o atendimento aos atos normativos, à clareza e a boa técnica.

2.9 A CONTRATADA deverá apresentar à OVG as Anotações de Responsabilidade Técnica (ART), no âmbito do CREA/GO, e Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), no âmbito do CAU/GO, referentes aos documentos técnicos que se fizerem necessários, sendo as despesas para a emissão destes sob sua responsabilidade.

2.10 Os projetos deverão ser desenvolvidos com software AUTO CAD e REVTT e apresentados nas extensões “dwg e ifc”. Para os demais arquivos gráficos, o aplicativo e a extensão a serem utilizados deverão ser acordados, previamente.

2.11 Caberá à CONTRATADA toda a compatibilização e a harmonização entre os projetos contratados, visando evitar conflitos entre eles, no momento da execução.

2.12 A CONTRATADA deverá encaminhar os responsáveis técnicos para realizar visitas aos locais de obra para reconhecimento das instalações existentes e/ou terreno, bem como participar de reuniões nos locais a serem determinados pelo Gestor do Contrato junto a OVG para discussão, planejamento, apresentação, aprovação dos projetos e dirimir eventuais dúvidas ou promover eventuais ajustes aos projetos/documentos por ela desenvolvidos.

2.13 A Gerência de Engenharia e Infraestrutura da OVG fará a análise de todos os projetos entregues, com o objetivo de verificar se todas as informações contidas nos produtos gráficos foram entregues completas e na forma de apresentação exigida.

2.14 A qualquer momento, inclusive durante a execução do objeto, a OVG poderá solicitar à CONTRATADA os esclarecimentos, as correções ou as complementações do projeto que se fizerem necessárias a fim de adequá-las as exigências previstas neste contrato.

2.15 Os projetos, memoriais e todos os componentes deverão ser compostos e entregues conforme as normas vigentes e aplicáveis pelo CREA, CAU e demais órgãos competentes, de acordo com o tipo de projeto e preços abaixo relacionados:

ESPECIALIDADE	ITEM	SERVIÇOS TÉCNICOS	UNID	QUANT	VALOR UNIT (R\$)
ENGENHARIA CIVIL	1	LAUDO DE SONDAGEM	UND	1,00	5.000,00
	2	PROJETO DE CORTE E ATERRO	m ²	1,00	5,00
	3	FUNDAÇÕES	m ²	1,00	6,00
	4	PROJETO ESTRUTURAL EM CONCRETO ARMADO	m ²	1,00	15,00
	5	PROJETO DE ESTRUTURA METÁLICA	m ²	1,00	15,00
	6	PROJETO HIDROSSANITÁRIO - ÁGUA FRIA E ESGOTO SANITÁRIO	m ²	1,00	6,00
	7	PROJETO HIDROSSANITÁRIO - ÁGUA PLUVIAL E DRENAGEM	m ²	1,00	6,00
	8	PROJETO DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO (COM HIDRANTES E EXTINTORES)	m ²	1,00	8,00
ARQUITETURA	9	LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO	m ²	1,00	6,00
	10	ESTUDO PRELIMINAR / PROJETO BÁSICO	m ²	1,00	20,00
	11	PROJETO COMPLETO DE COMPLETO DE ARQUITETURA DO EDIFÍCIO (INCLUINDO ETAPAS DE PROJETO COMO ESTUDO PRELIMINAR, ANTEPROJETO COMO ESTUDO PRELIMINAR, ANTEPROJETO, PROJETO BÁSICO, AMBIÊNCIA E PROJETO EXECUTIVO)	m ²	1,00	40,00
	12	MAQUETE ELETRÔNICA	m ²	1,00	3,00
	13	PROJETO DE LAYOUT	m ²	1,00	5,00
	14	PROJETO DE PAISAGISMO E IRRIGAÇÃO	m ²	1,00	10,00
	15	PROJETO ACÚSTICO E CONFORTO AMBIENTAL	m ²	1,00	10,00
	16	PROJETO DE LUMINOTÉCNICO	m ²	1,00	3,00
	17	PROJETO DE SINALIZAÇÃO INTERNA	m ²	1,00	5,00
	18	PROJETO DE SINALIZAÇÃO EXTERNA	m ²	1,00	5,00
ENGENHARIA ELÉTRICA	19	PROJETO DE ELÉTRICA DE ENTRADA DE ENERGIA (MÉDIA TENSÃO COM SUBESTAÇÃO TRANSFORMADORA ATÉ 300 KVA)	UND	1,00	10.500,00
	20	PROJETO DE ELÉTRICA DE ENTRADA DE ENERGIA (MÉDIA TENSÃO COM SUBESTAÇÃO TRANSFORMADORA MAIOR QUE 300 KVA)		1,00	16.000,00
	21	PROJETO DE ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO	m ²	1,00	15,00
	22	PROJETO DE ELÉTRICA ESTABILIZADA	m ²	1,00	4,00
	23	PROJETO DE AUTOMAÇÃO E CONTROLE DE ACESSO	m ²	1,00	4,00
	24	PROJETO DE SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS - SPDA	m ²	1,00	3,00
	25	PROJETO DE DETECÇÃO DE INCÊNDIO, ALARME E CFTV	m ²	1,00	4,00
	26	PROJETO DE ILUMINAÇÃO DE PÁTIOS ABERTOS E ESTACIONAMENTOS	m ²	1,00	5,00
	27	PROJETO DE TELEFONIA E CABEAMENTO ESTRUTURADO - (VOZ E	m ²	1,00	8,00

ESPECIALIDADE	ITEM	SERVIÇOS TÉCNICOS	UNID	QUANT	VALOR UNIT (R\$)
		DADOS)			
	28	PROJETO DE SOM	m ²	1,00	10,00
ENGENHARIA MECÂNICA	29	PROJETO DE AR CONDICIONADO	m ²	1,00	8,00
	30	PROJETO DE EXAUSTÃO	m ²	1,00	3,00
	31	PROJETO DE CENTRAL DE GÁS	UND	1,00	6.000,00
	32	PROJETO DE GASES MEDICINAIS	m ²	1,00	10,00
MULTIDISCIPLINARES	33	ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTOS, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO E ESPECIFICAÇÕES DE SERVIÇOS E OBRAS	m ²	1,00	8,00
	34	APROVAÇÃO DE PROJETOS EM ÓRGÃOS COMPETENTES (APO)	H	1,00	150,00
FISCALIZAÇÃO	35	RELATÓRIO DE VISTORIA COM PARECER SOBRE ITENS VERIFICADOS (RVP)	H	1,00	150,00
	36	RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS COM MEDIÇÃO (RFM)	H	1,00	150,00
*DESLOCAMENTO	37	DESPESAS COM DESLOCAMENTO E ALIMENTAÇÃO	DIÁRIA	1,00	1.500,00
HOSPEDAGEM	38	DESPESAS COM HOSPEDAGEM	DIÁRIA	1,00	300,00
Valor Total do somatório unitário dos projetos e despesas: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)					

*** Composição unitária do valor estabelecido no item 37 da tabela acima (52706850):**

Componente	Unid.	Consumo	Custo unitário	Custo TOTAL
Alimentação	Dia	1,00	R\$ 150,00	R\$ 150,00
Deslocamento (ida e volta)	Km Rodado	1000,00	R\$ 1,35	R\$ 1.350,00
VALOR TOTAL				R\$ 1.500,00
1) Foi considerado o valor para 3 refeições no dia				
2) Considerado para o cálculo do Km rodado cidade de Minaçu (com distância de aproximadamente 500km de Goiânia-GO) como parâmetro, por ser a maior distancia das cidades citadas no Termo de Referência nº 003/2023 - GEI (47622279)				
3) No valor do Km Rodado considerado estão inclusas todas as despesas referentes ao veículo				

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 Os produtos deverão ser entregues SOB DEMANDA, com um prazo de entrega estipulado no cronograma físico financeiro da Ordem de Serviço, observando-se as condições deste contrato para a entrega dos mesmos.

3.1.1 As entregas e os quantitativos deverão estarem descritas na ordem de serviço, visto que os serviços a serem realizados são sob demanda, conforme a necessidade da OVG, não ultrapassando os prazos contratuais.

3.2 Os projetos e relatórios deverão ser entregues ao Gestor do Contrato, ou a quem este designar.

3.2.1 Deverão ser entregues as versões preliminares e revisões iniciais em mídias digitais ou através de correio eletrônico do gestor do contrato ou a outro colaborador designado por ele;

3.2.2 O Gestor do Contrato poderá solicitar cópias impressas das versões finalizadas dos projetos, sem ônus para a Contratante.

3.3 A contratada deverá estar ciente de que o ato do recebimento não implicará na aceitação do objeto que vier a ser recusado por apresentar defeitos, imperfeições, alterações, irregularidades e reiterados vícios durante o prazo de validade/garantia e/ou apresente quaisquer características discrepantes às descritas no Termo de Referência nº 003/2023 - GEI (47622279) e neste contrato.

3.4 Todos os projetos devem ser entregues completos e por etapas à OVG, juntamente com os documentos que compõem cada etapa, aos cuidados do Gestor do Contrato ou à Gerência de Engenharia e Infraestrutura.

3.5 As reuniões de alinhamento e de desenvolvimento de projeto ocorrerão no mesmo local citado anteriormente ou em ambientes virtuais, de acordo com a pauta a ser tratada ou necessidade da OVG.

3.6 Os itens constantes no presente instrumento serão considerados aceitos pela OVG ou por sua equipe técnica, quando os mesmos estiverem em conformidade com as especificações exigidas no presente instrumento.

3.7 Em hipótese alguma serão aceitos serviços em desacordo com as condições pactuadas, ficando ao encargo da CONTRATADA o controle de qualidade, bem como a repetição de procedimentos às suas próprias custas para correção de falhas, visando à apresentação da qualidade e resultados requisitados.

3.8 O aceite e aprovação final dos serviços será formalizado pela OVG antes do faturamento.

3.9 Verificando-se incompatibilidade nos projetos, a empresa será notificada a saná-los, parcialmente ou na sua totalidade, a qualquer tempo, no prazo máximo de 10 (dez) dias, às suas expensas, ainda que constatado depois do recebimento definitivo.

3.10 Caso a contratada entregue os serviços finalizados de forma parcial, a mesma deverá complementá-lo em até 02 (dois) dias.

3.11 A recusa injustificada da Contratada em entregar o objeto no prazo e/ou quantitativo estipulado caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas neste contrato.

3.12 DA APRESENTAÇÃO DOS PROJETOS:

3.12.1 Na conclusão de cada etapa a CONTRATADA deverá providenciar a entrega dos projetos em meio digital, e com 01 (uma) lista mestra contendo o nome de todos os arquivos entregues.

3.12.2 Caso necessário poderá exigir a apresentação dos projetos em meio físico;

3.12.3 Os projetos deverão conter o nome da empresa, a assinatura do profissional responsável, a menção de seu título profissional e o número de seu respectivo registro no CAU ou CREA.

3.12.4 Os orçamentos deverão basear-se, sequencialmente pela Tabela GOINFRA DESONERADA, SINAPI DESONERADA, sendo que, quando não houver algum item nas referida Tabelas, deverão ser utilizadas a Tabela PINI e, na ausência destas três opções, deverá ser realizada cotação junto ao mercado, utilizando como preço a mediana dos valores encontrados.

3.13 CONTEÚDO E ETAPAS DO PROJETO:

3.13.1 DISCIPLINA - ENGENHARIA CIVIL:

3.13.1.1 Laudo de Sondagem do Terreno - elaboração de boletim de sondagem contendo informações técnicas do solo investigado:

- I. Croqui descrevendo as coordenadas e cota da boca do furo;
- II. Descrição e identificação das camadas do solo;
- III. Descrição geológica do material coletado (aterro, solo residual, solo de alteração de rocha, etc.);
- IV. Descrição física do material coletado (tipo de material, consistência, presença de algum material de interesse, coloração, granulometria);
- V. Número de golpes;
- VI. Nspt;
- VII. Profundidade do nível d'água;
- VIII. Data de início e término da investigação;
- IX. Condições Climáticas durante a execução da investigação;
- X. Demais itens necessários para elaboração e informações para execução do projeto;

3.13.1.2 Projeto de Corte e Aterro - o projeto deverá conter no mínimo as seguintes informações:

- I. Locação do estaqueamento da área a ser executada a terraplanagem contendo as cotas de corte ou aterro, espaçadas no máximo 20 m;
- II. Proporcionar condições geométricas compatíveis com o volume e tipos de veículos;
- III. Planta de corte contendo o traçado natural do terreno e os pontos de corte e aterramento;
- IV. Planta de formação dos taludes contendo inclinação, cotas;
- V. Planta baixa dos platôs, contendo identificação visual diferenciada para cortes, aterramento e áreas planas;
- VI. Setas indicativas do escoamento das águas pluviais nas vias e demais pontos de construção;
- VII. Otimizar os níveis da construção para compensação de cortes e aterros;
- VIII. Apresentar planilha de cálculo com volume escavado ou empréstimos de terra;
- IX. Demais itens necessários para elaboração e informações para execução do projeto;
- X. Lista de material para elaboração de planilha orçamentária;

3.13.1.3 Projeto de Fundações - o projeto deverá conter no mínimo as seguintes informações:

- I. Planta de locação dos elementos da fundação com cotas parciais e cotas gerais;
- II. Locação dos elementos de apoio;
- III. Planta de carga dos elementos estruturais;
- IV. Planta de locação dos pilares;
- V. Plantas de formas;
- VI. Nome de todas as peças estruturais;
- VII. Dimensionamento de todas as peças;
- VIII. Indicação de todas as seções longitudinais e transversais dos elementos;
- IX. Indicação das cargas e momentos nas fundações;
- X. Indicação do Fck do concreto;
- XI. Indicações de níveis;
- XII. Indicação do sistema construtivo dos elementos de fundação;
- XIII. Armação de todas as peças estruturais: devem indicar a quantidade, o diâmetro, a posição, os espaçamentos e os comprimentos de todas as armaduras longitudinais e transversais. Deve conter também as armaduras de arranque dos pilares, além dos locais de interligação das fundações com os blocos de coroamento;
- XIV. Unidade das medidas utilizadas nos desenhos;
- XV. Classe do concreto (C-20, C-25, ...);
- XVI. Cobrimento da armadura: considerando as situações estabelecidas em norma;
- XVII. Indicar a sobrecargas utilizadas no cálculo;
- XVIII. Resumo de Aço por prancha de detalhamento: caso se faça necessário o detalhe de armaduras em mais de uma prancha, cada uma das pranchas deverá possuir um quadro com resumo de consumo de materiais (aço, concreto e fôrma);
- XIX. Desenhos esquemáticos dos elementos de fundação;
- XX. Demais itens necessários para elaboração e informações para execução do projeto;
- XXI. Lista de Material para elaboração de planilha orçamentária;

3.13.1.4 Projeto de Estruturas de Concreto Armado - o projeto deverá conter no mínimo as seguintes informações:

- I. Compatibilização de eixos e níveis com o Projeto Arquitetônico e com os demais projetos;
- II. Nomenclatura, dimensionamento e detalhamento de todas as peças estruturais;
- III. Detalhamento de elementos estruturais específicos: escadas, reservatórios, contenções, muros de arrimo, etc;
- IV. Cortes: no mínimo, em duas direções principais da planta baixa e em regiões específicas (escadas, caixas d'água). Os cortes devem contemplar todos os pavimentos da estrutura em uma mesma prancha, ou serem apresentados separadamente por pavimento, junto à respectiva planta de forma;
- V. Planta de formas com cotas de todas as dimensões necessárias à execução da estrutura;
- VI. Planta de formas com numeração de todos os elementos estruturais;

- VII. Planta de forma com indicação da seção transversal das vigas e pilares: quando houver mudança de seção transversal do pilar em determinado pavimento deverão ser indicadas as duas seções junto ao nome do pilar, a que morre e a que continua;
- VIII. Planta de forma com dimensões e propriedades geométricas das lajes:
- a) No caso de lajes pré-fabricadas, treliçadas ou nervuradas, deverá ser indicado o sentido da armação das nervuras ou vigotas, sua altura, largura, e a distância entre eixos;
 - b) Também deverá ser indicado a espessura da capa de concreto, características do elemento de enchimento e, para as lajes treliçadas, a especificação da armação treliçada;
 - c) No caso de lajes cogumelo ou plana, deverá ser indicada a posição e as dimensões dos capitéis.
- IX. Planta de forma com indicação de aberturas e rebaixos de lajes;
- X. Planta de forma com indicação se as vigas forem invertidas;
- XI. Planta de forma com indicação de valor e localização da contra flecha em vigas e lajes;
- XII. Inserir notas com unidade das medidas utilizadas nos desenhos;
- XIII. Inserir notas com classe do concreto (C-20, C-25, ...);
- XIV. Inserir notas indicando cobrimento da armadura;
- XV. Indicar a sobrecargas utilizadas no cálculo;
- XVI. Convenção de pilares: indicando qual a representação adotada para os pilares que nascem, continuam e morrem nos pavimentos;
- XVII. Inserir notas com outras informações necessárias à total compreensão do projeto;
- XVIII. Indicar seção longitudinal de todas as peças: deve mostrar a posição, a quantidade, o diâmetro e o comprimento de todas as armaduras longitudinais, em escala adequada;
- XIX. Indicar seções transversais de todas as peças: deve mostrar a disposição das armaduras longitudinais e transversais (estribos) e as distâncias entre as camadas das armaduras longitudinais, em escala 1:20 ou 1:25;
- XX. Armaduras de lajes: detalhadas em escala adequada. Para lajes cogumelo ou planas, deve incluir a armação dos capitéis;
- XXI. Tipos de emendas: quando o detalhe das armaduras exigir comprimento das barras superiores ao existente no mercado (12 metros);
- XXII. Armaduras de reforço em aberturas: no caso de existirem aberturas e furos em elementos estruturais;
- XXIII. Posição dos moldes e zonas maciças: nas lajes nervuradas, devem ser indicados juntamente com as armaduras, quando necessários;
- XXIV. Consumo de materiais: volume de concreto, área de forma e quadro de ferros;
- XXV. Resistência característica à compressão do concreto (fck);
- XXVI. Detalhamento das Armaduras contendo as seguintes indicações:
- a) Número da posição (Identificação) da barra;

- b) Quantidade de barras;
- c) Diâmetro da barra;
- d) Espaçamento entre barras: somente quando aplicável;
- e) Comprimento total da barra;
- f) Trechos retos e dobras com cotas;

XXVII. Resumo de Aço: cada prancha de armação dos elementos estruturais deverá conter o

Quadro com o Resumo de Aço respectivo, contendo no mínimo:

- a) Tipo de aço (CA50, CA60);
- b) Posição (numeração da ferragem);
- c) Diâmetro da armadura (em mm);
- d) Quantidade de barras de mesma posição;
- e) Comprimento unitário da barra (em cm);
- f) Comprimento total das barras de mesma posição: comprimento unitário da barra multiplicado pela quantidade de barras de mesma posição;

XXVIII. Notas explicativas com as seguintes informações mínimas:

- a) Unidade das medidas utilizadas nos desenhos;
- b) Classe do concreto (C-20, C-25, ...);
- c) Cobrimento da armadura;
- d) Indicar a sobrecargas utilizadas no cálculo;
- e) Demais itens necessários para elaboração e informações para execução do projeto;

3.13.1.5 Projeto de Estruturas Metálicas - o projeto deverá conter no mínimo as seguintes informações:

- I. Compatibilização de eixos e níveis com o Projeto Arquitetônico e com os demais projetos;
- II. Nomenclatura, dimensionamento e detalhamento de todas as peças estruturais;
- III. Detalhamento de elementos estruturais específicos: escadas, reservatórios, lambris, etc;
- IV. Cortes: no mínimo, em duas direções principais da planta baixa e em regiões específicas (escadas, caixas d'água). Os cortes devem contemplar todos os pavimentos da estrutura em uma mesma prancha, ou serem apresentados separadamente por pavimento, junto à respectiva planta de forma;
- V. Inserir notas com unidade das medidas utilizadas nos desenhos;
- VI. Indicar a sobrecargas utilizadas no cálculo;
- VII. Convenção de pilares: indicando qual a representação adotada para os pilares que nascem, continuam e morrem nos pavimentos;
- VIII. Inserir notas com outras informações necessárias à total compreensão do projeto;
- IX. Indicar seção de todas as peças: deve mostrar a posição, a quantidade, o diâmetro e o comprimento de todas as peças, tipo de solda, tipo do aço estrutural;
- X. Tipos de emendas: quando o detalhe das armaduras exigir comprimento das barras superiores ao existente no mercado;
- XI. Consumo de materiais: peças estruturais, insumos para solda, parafusos, chapas de ligação, etc;
- XII. Detalhamento das peças metálicas contendo as seguintes indicações:

- a) Número da posição (Identificação) da barra;
- b) Quantidade de peças;
- c) Dimensão das peças em mm;
- d) Tipos de ligação entre as peças;
- e) Tipo de aço (SAC, USI, etc);
- f) Unidade das medidas utilizadas nos desenhos
- g) Indicar a sobrecargas utilizadas no cálculo
- h) Demais itens necessários para elaboração e informações para execução do projeto;

3.13.1.6 Projeto Hidrossanitário e Combate a Incêndio - o projeto deverá conter no mínimo as seguintes informações:

- I. Planta Baixa das Instalações de Água Fria (implantação e ambientes internos);
- II. Detalhes Isométricos,
- III. Cortes e Vistas das Prumadas Individualizadas;
- IV. Projeto Reservatório;
- V. Detalhes das alturas das instalações das peças sanitárias;
- VI. Detalhes construtivos das caixas de passagem;
- VII. Planta baixa das instalações de esgoto sanitário;
- VIII. Detalhe Sanitários;
- IX. Detalhes das Caixas de Passagem Sifonadas
- X. Projeto de Captação de Água Pluvial;
- XI. Dimensionamento da Captação de Água Pluvial;
- XII. Projeto de Drenagem do Estacionamento;
- XIII. Detalhes de Caixas de Recarga;
- XIV. Projeto de Reuso de Água Pluvial para Paisagismo;
- XV. Detalhes de Poços de Infiltração;
- XVI. Detalhes dos Barriletes;
- XVII. Detalhes das Bombas de Recalque;
- XVIII. Projeto de Instalações de Combate a Incêndio;
- XIX. Projeto de Sinalização e Saídas de Emergência;
- XX. Caracterização de materiais para escadas;
- XXI. Dimensionamento de extintores, sprinklers e hidrantes;
- XXII. Dimensionamento de conjunto moto bomba e mangueiras;
- XXIII. Dimensionamento de reserva técnica e reservatórios de água;
- XXIV. Demais itens necessários para elaboração e informações para execução do projeto;
- XXV. Aprovação dos Projetos junto a Concessionária e ao Corpo de Bombeiros;
- XXVI. Memorial Descritivo e Especificações Técnicas;
- XXVII. Lista de Material;

3.13.2 DISCIPLINA – ARQUITETURA

3.13.2.1 Levantamento Planialtimétrico - o projeto deverá conter no mínimo as seguintes informações:

- I. Apresentação de curvas de níveis principais de 5 em 5 m;

- II. Apresentação de curvas de níveis secundárias de 1 em 1 m;
- III. Locação das edificações existentes dentro da área levantada;
- IV. Locação dos elementos existentes, com legenda, dentro da área levantada (árvores, caixas de passagem, postes, bueiros, bancos, casas de máquina, etc);
- V. Indicação de cotas de acordo com o nível do mar;
- VI. Locação do ponto de nível dentro da área convergente com o passeio publico;
- VII. Apresentação da planta baixa utilizando o mapa de quadra;
- VIII. Demais itens necessários para elaboração e informações para execução do projeto;

3.13.2.2 Estudo Preliminar de Arquitetura - o projeto deverá conter no mínimo as seguintes informações:

- I. Etapa onde deverão ser realizadas as reuniões preliminares para elaboração do estudo de necessidades, necessário à concepção arquitetônica da edificação, composto por: levantamento das características funcionais das atividades de cada ambiente, dimensões, equipamentos, mobiliários, etc;
- II. O estudo preliminar deve apresentar todas as configurações iniciais da solução arquitetônica proposta, considerando as principais exigências do programa de necessidades, sendo composto por um conjunto de documentos técnicos para entendimento das soluções aplicadas, já com as premissas do projeto de interiores.
- III. Demais itens necessários para elaboração e informações para execução do projeto;

3.13.2.3 Anteprojeto - o projeto deverá conter no mínimo as seguintes informações:

- I. Etapa intermediária do projeto, que consiste na configuração definitiva do projeto arquitetônico a partir da aprovação da etapa anterior;
- II. O Anteprojeto deverá apresentar todas as informações técnicas relativas à edificação e seus componentes construtivos considerados relevantes. Nesta etapa devem ser produzidos os elementos necessários para elaboração dos projetos complementares;
- III. O Anteprojeto deverá contemplar todas as definições do projeto de interiores, já com as especificações dos mobiliários e acabamentos.
- IV. Pranchas de desenhos do desenvolvimento do projeto, com no mínimo: planta de implantação geral; planta baixa com cotas de todos pavimentos, planta layout com especificação de mobiliário; planta de forro e iluminação; planta com posicionamento de tomadas, cortes (longitudinais e transversais), elevações externas (fachadas), planta de cobertura, memorial descritivo da edificação, memorial de acabamento de todos pavimentos.
- V. Demais itens necessários para elaboração e informações para execução do projeto;

3.13.2.4 Projetos Complementares e Executivo de Arquitetura - o projeto deverá conter no mínimo as seguintes informações:

- I. Os projetos complementares deverão conter um conjunto de informações e técnicas suficientes para a concepção da edificação, reunindo de maneira clara e concisa

todos os sistemas construtivos e instalações que compreendem o empreendimento para sua perfeita implementação.

II. O Projeto Executivo é o conjunto de elementos necessários e suficientes à realização do empreendimento a ser executado, com nível suficiente para a sua posterior

execução, atendendo todas as normas técnicas e as exigências necessárias à aprovação nos órgãos competentes, quando for o caso, e compatibilização dos projetos.

III. Levantamento Topográfico

IV. Planta de situação e implantação;

V. Planta contendo construir / demolir entre edificações existentes / nova edificação

VI. Planta baixa de todos os ambientes;

VII. Planta com layout de todos os ambientes;

VIII. Planta humanizada de todos os ambientes;

IX. Mínimo de 3 Cortes Ortogonais e 3 Cortes Longitudinais;

X. Planta de Todas as Fachadas;

XI. Projeto de Paginação de Piso e Revestimentos Cerâmicos de Parede;

XII. Projeto de Esquadrias (Portas e Janelas);

XIII. Projeto de Alvenarias Especiais e Tratamentos Acústico;

XIV. Projeto de revestimento de forro para auditório;

XV. Quadro de Áreas e Aberturas

XVI. Legenda e especificação técnica de material a ser utilizado por ambiente;

XVII. Memorial Descritivo;

XVIII. Pranchas do projeto de interiores com as vistas internas dos ambientes, especificações dos materiais e mobiliários, e detalhes de marcenaria;

XIX. Demais itens necessários para elaboração e informações para execução do projeto;

XX. Aprovação do Projeto junto a Prefeitura Municipal da cidade

3.13.2.5 Maquete Eletrônica - o projeto deverá conter no mínimo as seguintes informações:

I. Apresentação do projeto com visualização vertical em 2D;

II. Apresentação do projeto com visualização horizontal em 2D;

III. Apresentação da modelagem de todos os ambientes internos de acordo com o projeto de arquitetura;

IV. Apresentação da modelagem de toda a área externa de acordo com o projeto de arquitetura;

V. Apresentação da modelagem contendo detalhes de móveis, iluminação, texturização, fachadas, cores, esquadrias, escadas, elementos estruturais, cobertura, etc;

VI. Renderização de toda a modelagem contendo todos os detalhes constantes do projeto de arquitetura, seguindo as especificações técnicas de materiais;

VII. Produção de imagens e vídeos ;

VIII. Pós produção;

IX. Demais itens necessários para elaboração e informações para execução do projeto;

3.13.2.6 Projeto de Layout - o projeto deverá conter no mínimo as seguintes informações:

- I. Projeto com locação dos mobiliários, equipamentos e demais produtos para o *layout* do ambiente;
- II. Representação gráfica de todos os mobiliários do ambiente na planta baixa;
- III. Representação gráfica de todos os mobiliários do ambiente nas plantas de cortes;
- IV. Projeção dos objetos que estão locados acima da linha de corte da planta, ou seja, todos os elementos acima de 1,50 m que sejam relevantes para a disposição dos móveis;
- V. Cotas gerais dos mobiliários e amarração em relação a elementos fixos;
- VI. Indicações escritas, como o modelo dos mobiliários
- VII. Demais itens necessários para elaboração e informações para execução do projeto;
- VIII. Memorial Descritivo e Especificações Técnicas;
- IX. Lista de Material;

3.13.2.7 Projeto de Paisagismo e Irrigação - o projeto deverá conter no mínimo as seguintes informações:

- I. Projeto indicativo e descritivo das plantas;
- II. Projeto indicativo dos mobiliários externos;
- III. Projeto dos acessos, pergolados, divisórias de canteiro, bancos, lixeira, escadas, etc;
- IV. Projeto da forração vegetal apropriada para o terreno;
- V. Identificação dos Materiais;
- VI. Projeto de Irrigação;
- VII. Projeto de Iluminação;
- VIII. Demais itens necessários para elaboração e informações para execução do projeto;
- IX. Memorial Descritivo e Especificações Técnicas;
- X. Lista de Material;

3.13.2.8 Projeto Acústico e Conforto - o projeto deverá conter no mínimo as seguintes informações:

- I. Planta baixa indicativa dos elementos de absorção acústica;
- II. Projeto de Absorção Acústica;
- III. Projeto do Revestimento de Forro e do Revestimento de Parede;
- IV. Dimensionamento do revestimento das paredes e das cadeiras;
- V. Dimensionamento das portas acústicas e de madeira
- VI. Memorial de Cálculo para absorção acústica das cadeiras e revestimentos das paredes;
- VII. O projeto deve atender as normas técnicas do corpo de bombeiros do Estado de Goiás.
- VIII. Demais itens necessários para elaboração e informações para execução do projeto;
- IX. Memorial Descritivo e Especificações Técnicas de todos os materiais, cadeiras e equipamentos;
- X. Lista de Material;

3.13.2.9 Projeto de Luminotécnico - o projeto deverá conter no mínimo as seguintes informações:

- I. Projeto com cálculo luminotécnico de todos os pontos de iluminação;
- II. Projeto de iluminação direta com painéis e luminárias;

- III. Projeto de iluminação indireta com luzes de LED embutidas em prateleiras ou bancadas;
- IV. Indicação das cotas gerais de cada ponto de iluminação;
- V. Representação dos comandos de cada ponto de iluminação a partir do interruptor de comando;
- VI. Especificações dos tipos luminárias com indicação de tamanho e potência;
- VII. Tabela luminotécnica, com indicações específicas de lumens;
- VIII. Demais itens necessários para elaboração e informações para execução do projeto;
- IX. Memorial Descritivo e Especificações Técnicas de todos os materiais;
- X. Lista de Material;

3.13.2.10 Projeto de Sinalização Interna - o projeto deverá conter no mínimo as seguintes informações:

- I. Projeto indicativo dos ambientes internos;
- II. Placas de identificação dos ambientes internos;
- III. Comunicação circulação internos;
- IV. Totem de identificação para circulações internas e fachadas;
- V. Projetos de Cortinas, telas para projetores e demais itens;
- VI. Sinalização horizontais de piso;
- VII. Demais itens necessários para elaboração e informações para execução do projeto;
- VIII. Memorial Descritivo e Especificações Técnicas;
- IX. Lista de Material;

3.13.2.11 Projeto de Sinalização Externa - o projeto deverá conter no mínimo as seguintes informações:

- I. Projeto indicativo dos ambientes externos;
- II. Placas de sinalização do estacionamento;
- III. Placas de identificação dos ambientes externos;
- IV. Comunicação visual das fachadas, letreiros e identificação;
- V. Demarcação das vagas de estacionamento;
- VI. Demarcação de vagas exclusivas para PcD e Idosos;
- VII. Sinalização horizontais de piso;
- VIII. Demais itens necessários para elaboração e informações para execução do projeto;
- IX. Memorial Descritivo e Especificações Técnicas;
- X. Lista de Material;

3.13.3 DISCIPLINA - INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

3.13.3.1 Projeto Elétrico de Entrada de Energia - o projeto deverá conter no mínimo as seguintes informações:

- I. Planta baixa contendo a alimentação desde a entrada de energia até os quadros de distribuição;
- II. Cálculo e Detalhamento da Subestação de Energia;
- III. Dimensionamento dos quadros de cargas;
- IV. Dimensionamento do quadro de demanda e unidade transformadora;
- V. Dimensionamento e Detalhamento do Diagrama unifilar de todo o sistema elétrico;
- VI. Solicitação de Liberação de Carga junto a concessionária

- VII. Planta de Situação da entrada de energia;
- VIII. Projeto de extensão de rede par atender unidade consumidora;
- IX. Detalhamento das caixas de medição;
- X. Detalhamento das caixas de passagem de energia medida e não medida;
- XI. Detalhamento das caixas de aterramento;
- XII. Cálculo e detalhamento do sistema de aterramento;
- XIII. Cálculo e detalhamento do BEP para edificação;
- XIV. Demais itens necessários para elaboração e informações para execução do projeto;
- XV. Memorial Descritivo de todo o sistema;
- XVI. Aprovação do projeto junto à concessionária;
- XVII. Lista de Material;

3.13.3.2 Projeto Elétrico de Baixa Tensão e Rede Estabilizada - o projeto deverá conter no mínimo as seguintes informações:

- I. Luminotécnico;
- II. Dimensionamento da estrutura de luz cênica para auditórios
- III. Projeto de Mesa de Luz para Auditório;
- IV. Projeto de força;
- V. Projeto de Geração de Energia (Geradores e Fotovoltaica);
- VI. Detalhes das Caixas de Passagem;
- VII. Planta baixa com alimentação de força e iluminação;
- VIII. Dimensionamento dos quadros de cargas;
- IX. Dimensionamento do quadro de demanda;
- X. Dimensionamento e Detalhamento do Diagrama unifilar de todo o sistema elétrico;
- XI. Planta de Situação da entrada de energia;
- XII. Detalhamento das caixas de medição;
- XIII. Detalhamento das caixas de aterramento;
- XIV. Cálculo e detalhamento do sistema de aterramento;
- XV. Cálculo e detalhamento do BEP para edificação;
- XVI. Demais itens necessários para elaboração e informações para execução do projeto;
- XVII. Memorial Descritivo e Especificações Técnicas;
- XVIII. Aprovação do projeto junto à concessionária;
- XIX. Lista de Material;

3.13.3.3 Projeto de Automação e Controle de Acesso - o projeto deverá conter no mínimo as seguintes informações:

- I. Elaboração dos circuitos de controle;
- II. Elaboração dos circuitos de conexão entre pontos de acesso e redes de dados;
- III. Detalhes construtivos das caixas de passagem e derivações;
- IV. Projeto de automação dos sistemas elétricos e equipamentos de acesso;
- V. Indicação de equipamentos e softwares de controle para automação;
- VI. Desenvolvimento do diagrama elétrico do sistema de controle;
- VII. Demais itens necessários para elaboração e informações para execução do projeto;
- VIII. Memorial Descritivo e Especificações Técnicas;

IX. Lista de Material;

3.13.3.4 Projeto Elétrico de SPDA e Aterramento - o projeto deverá conter no mínimo as seguintes informações:

- I. Detalhes das Caixas de Passagem;
- II. Plantas das malhas de aterramento superior e inferior;
- III. Detalhes dos captosres e pára raios;
- IV. Detalhes dos BEPs e hastes de aterramento;
- V. Planilha de Gerenciamento de Risco;
- VI. Detalhe das conexões e ligações entre cordoalhas e equipamentos;
- VII. Demais itens necessários para elaboração e informações para execução do projeto;
- VIII. Memorial Descritivo e Especificações Técnicas;
- IX. Lista de Material;

3.13.3.5 Projeto de Detecção de Incêndio, Alarme e CFTV - o projeto deverá conter no mínimo as seguintes informações:

- I. Projeto de locação dos pontos de detecção de fumaça;
- II. Dimensionamento da quantidade de pontos necessários para atender sistema convencional ou endereçável;
- III. Dimensionamento da central de alarme e painéis de endereçamento;
- IV. Dimensionamento dos cabos para formação de laços convencionais/endereçáveis;
- V. Dimensionamento e locação das sirenes de alerta e das placas de sinalização;
- VI. Projeto de locação dos sensores de alarme;
- VII. Projeto de locação da central de alarme;
- VIII. Dimensionamento e locação das sirenes de alarme;
- IX. Dimensionamento e locação de sensores de portas e janelas;
- X. Dimensionamento dos cabos e infraestrutura para pontos internos e externos;
- XI. Projeto de locação das câmeras;
- XII. Dimensionamento da central de vigilância;
- XIII. Dimensionamento dos DVR's e equipamentos de armazenamento;
- XIV. Especificação das câmeras de segurança para atender as demandas específicas;
- XV. Especificação dos componentes e acessórios que integram o sistema;
- XVI. Demais itens necessários para elaboração e informações para execução do projeto;
- XVII. Memorial Descritivo e Especificações Técnicas;
- XVIII. Lista de Material;

3.13.3.6 Projeto de Iluminação de Pátios Abertos e Estacionamento - o projeto deverá conter no mínimo as seguintes informações:

- I. Luminotécnico;
- II. Projeto de Implantação do circuito de iluminação;
- III. Projeto de automação das luzes decorativas para áreas externas;
- IV. Dimensionamento da iluminação de segurança;
- V. Especificação das luminárias de segurança e decorativas;
- VI. Quadro de Comando e Sensores;

- VII. Diagramas Unifilares e Multifilares;
- VIII. Detalhes das Caixas de Passagem;
- IX. Dimensionamento do Aterramento para iluminação externa;
- X. Demais itens necessários para elaboração e informações para execução do projeto;
- XI. Memorial Descritivo e Especificações Técnicas;
- XII. Lista de Materiais

3.13.3.7 Projeto de Telefonia e Cabeamento Estruturado - o projeto deverá conter no mínimo as seguintes informações:

- I. Locação dos pontos de Dados e Voz;
- II. Dimensionamento do rack de alimentação e distribuição para cabeamento estruturado;
- III. Dimensionamento dos equipamentos de dados e de voz;
- IV. Dimensionamento dos equipamentos de entrada e da rede de alimentação;
- V. Diagrama unifilar do Cabeamento Estruturado;
- VI. Detalhamento das conexões e acessórios que integram o sistema;
- VII. Detalhamento das caixas de passagem;
- VIII. Detalhamento da pinagem dos cabos;
- IX. Demais itens necessários para elaboração e informações para execução do projeto;
- X. Memorial Descritivo e Especificações Técnicas;
- XI. Lista de Materiais

3.13.3.8 Projeto de Som

- I. Pontos de alimentação das caixas de som;
- II. Determinação do melhor sistema de som para o ambiente;
- III. Dimensionamento das caixas de som e locação das mesmas;
- IV. Dimensionamento das mesas de som e multi cabos;
- V. Planta baixa dos circuitos dos microfones e equipamentos de som;
- VI. Demais itens necessários para elaboração e informações para execução do projeto;
- VII. Memorial Descritivo e Especificações Técnicas;
- VIII. Lista de Materiais;

3.13.4 DISCIPLINA - ENGENHARIA MECÂNICA

3.13.4.1 Projeto de Climatização, Exaustão e Conforto Ambiental - o projeto deverá conter no mínimo as seguintes informações:

- I. Dimensionamento dos Equipamentos de Ar Condicionado;
- II. Determinação das Passagens das Redes Frigorígenas;
- III. Determinação das Bitolas das Redes;
- IV. Detalhes das ligações entre os equipamentos de evaporação e condensação;
- V. Memória de Cálculo da Carga Térmica por Ambiente;
- VI. Dimensionamento das Cortinas de Ar para manutenção do ar climatizado;
- VII. Estudo de viabilidade para solução mais econômica;
- VIII. Elaboração de PMOC para o sistema de climatização;
- IX. Dimensionamento dos equipamentos de exaustão e renovação de ar;
- X. Cálculo da vazão mínima dos sistemas de exaustão;

- XI. Dimensionamentos de coifas lavadoras para refeitórios e cozinhas industriais;
- XII. Especificação de equipamentos que integram o sistema;
- XIII. Dimensionamento dos sistemas mecânicos de acionamento dos sistemas de exaustão;
- XIV. Demais itens necessários para elaboração e informações para execução do projeto;
- XV. Memorial Descritivo e Especificações Técnicas;
- XVI. Lista de Material;

3.13.4.2 Projeto de GLP - o projeto deverá conter no mínimo as seguintes informações:

- I. Dimensionamento dos cilindros de GLP;
- II. Dimensionamento das redes alimentadoras;
- III. Dimensionamento das válvulas e reguladores de pressão que compõem o sistema;
- IV. Detalhes das ligações entre os cilindros e os tubos de alimentação;
- V. Memória de Cálculo do dimensionamento;
- VI. Dimensionamento do abrigo que será instalada a central de gás
- VII. O projeto deverá atender as normativas do CBMGO;
- VIII. Demais itens necessários para elaboração e informações para execução do projeto;
- IX. Memorial Descritivo e Especificações Técnicas;
- X. Lista de Material;

3.13.4.3 Projeto de Gases Medicinais - o projeto deverá conter no mínimo as seguintes informações:

- I. Dimensionamento dos cilindros de Oxigênio, Vácuo, Ar Medicinal, etc.;
- II. Dimensionamento das redes alimentadoras;
- III. Dimensionamento das válvulas e reguladores de pressão que compõem o sistema;
- IV. Detalhes das ligações entre os cilindros e os tubos de alimentação;
- V. Dimensionamento dos compressores de ar comprimido;
- VI. Memória de Cálculo das pressões e tubulações das redes;
- VII. Dimensionamento do abrigo que será instalada a central de gases medicinais
- VIII. O projeto deverá atender as normativas da Vigilância Sanitária;
- IX. Demais itens necessários para elaboração e informações para execução do projeto;
- X. Memorial Descritivo e Especificações Técnicas;
- XI. Lista de Material;

3.13.5 DISCIPLINA - MULTIDISCIPLINARES

3.13.5.1 Planilha Orçamentária e Memorial Descritivo - os documentos deverão conter no mínimo as seguintes informações:

- I. Planilha de Orçamento Referencial;
- II. Planilha de Composições Unitárias;
- III. Cronograma Físico Financeiro;
- IV. Planilha de Memória de Cálculo de todos os projetos;
- V. Composições de BDI;
- VI. Composições de Custos Unitárias;
- VII. Cotações para itens não constantes das planilhas de referência;
- VIII. Estudo de Viabilidade da planilha mais vantajosa para a Organização;

- IX. Elaboração de Curva ABC e parcelas de maior relevância;
- X. Memorial Descritivo e Especificação Técnica de todos os serviços constantes da planilha orçamentária;
- XI. Demais itens necessários para elaboração e informações para execução do projeto;

3.13.5.2 Elaboração do Relatório de Vistoria - os documentos deverão conter no mínimo as seguintes informações:

- I. Relatório de vistoria técnica para mapeamento dos serviços realizados, demonstrados através de croquis e relatórios fotográficos;
- II. Relatório de vistoria técnica com mapeamento de patologias, demonstrado através de croquis e relatórios fotográficos;
- III. Relatório de vistoria mostrando comparativo dos projetos, especificações técnicas, memoriais descritivos e planilha orçamentária com os serviços executados;
- IV. Relatório de vistoria para avaliação das medições, relatórios fotográficos, soluções técnicas adotadas para execução de alguns serviços, compatibilização entre os serviços executados e a planilha orçamentária;
- V. Apontamento de soluções técnicas à Comissão de Fiscalização, para patologias e inconsistências encontradas durante realização de visita técnica;
- VI. Demais itens a serem discutidos com a Gerência de Engenharia e Infraestrutura que podem ser observados e relatados durante a realização de vistoria técnica para emissão de laudo;

3.13.6 COMPATIBILIZAÇÃO DE TODOS OS PROJETOS

- I. O projeto de arquitetura e os demais projetos complementares deverão ser analisados e compatibilizados, determinando, se necessário, as alterações em cada um dos projetos a fim de evitar conflitos entre eles.
- II. Qualquer elemento proposto que venha a interferir ou impactar na estética arquitetônica existente, deverá ser previamente aprovado pela Gerência de Engenharia e Infraestrutura da OVG.
- III. Os trabalhos deverão ser rigorosamente realizados em obediência às etapas de projeto estabelecidas anteriormente e conforme cronograma físico determinado neste documento de modo a reduzirem-se os riscos de perdas e retrabalho.
- IV. Em todas as etapas e sob observância da finalidade de uso das obras pelo público em geral, os Projetos Executivos deverão ser elaborados considerando principalmente os seguintes requisitos:

- a) Procurar minimizar o impacto ambiental danoso em decorrência da execução da obra, ou seja, optar pelas soluções mais compatíveis com sustentabilidade ambiental;
- b) Favorecer a economia na execução, conservação e operação, sem prejuízo da durabilidade da obra;

- c) Favorecer soluções e equipamentos com menor consumo de energia elétrica;
- d) Prever a reutilização de recursos naturais disponíveis na área da obra;
- e) Conservar a unidade arquitetônica do complexo;
- f) Atender as normas vigentes de acessibilidade

3.14 DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

3.14.1 Caberá à Contratante proceder à aprovação dos projetos elaborados e do programa de necessidades para orientar aos projetistas, prestando assessoria ao planejamento, análises, aprovação das revisões, análise das compatibilizações e demais serviços pertinentes ao objeto contratado.

3.15 DA EQUIPE TÉCNICA PARA ELABORAÇÃO DOS PROJETOS

3.15.1 A CONTRATADA deverá designar o profissional intermediário (gerente de projeto, ou de conta, ou de relacionamento) entre CONTRATADA e a OVG durante a vigência do contrato, responsável pela coordenação técnica geral de todas as especialidades envolvidas no escopo do objeto e acompanhamento da execução das obras, no caso de fiscalização ou emissão de laudo técnico.

3.15.2 A CONTRATADA deverá apresentar os documentos listados abaixo, de todos os profissionais da equipe técnica constantes do Acervo Técnico apresentado na fase de habilitação, que farão parte da equipe de projetistas da Contratada, em até 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato:

3.15.2.1 Comprovação de vínculo com todos os membros da equipe técnica, mediante a apresentação de cópia da anotação na carteira de trabalho, e/ou contrato de prestação de serviços, e no caso de sócio, mediante a apresentação do ato constitutivo que comprove esta condição.

3.15.2.2 Cópia do CPF, RG e Carteira do Conselho de Classe;

3.15.3 Os profissionais indicados no processo de seleção, integrantes da equipe, deverão obrigatoriamente participar das atividades realizadas pela CONTRATADA. Não serão permitidas substituições de profissionais, senão por motivo justificado e aceito pela OVG.

3.15.3.1 Os profissionais indicados somente poderão ser substituídos, desde que os substitutos possuam qualificações iguais ou superiores, comparadas àquelas que possuíam os substituídos, dependendo a substituição da anuência expressa da Gerência de Engenharia e Infraestrutura da OVG, o que se efetivará após a análise dos mesmos documentos exigidos neste instrumento, emitidos em favor dos substitutos.

CLÁUSULA QUARTA – DA SOLICITAÇÃO E PRAZOS PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 A solicitação do serviço contratado será realizada por meio da Ordem de Serviço (OS), que será entregue à CONTRATADA para instruções contemplando as etapas dos serviços, relação dos

entregáveis e demais informações que se fizerem necessárias à satisfatória execução do objeto.

4.1.1 A execução dos projetos poderá ou não ser concomitante, devendo a empresa contratada ter capacidade técnica e equipe para a elaboração de vários projetos de uma mesma disciplina de forma simultânea.

4.2 A OVG poderá agendar reuniões, presenciais ou em ambientes virtuais, definidas de acordo com a necessidade, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis, para detalhamento da demanda ou solicitação de ajustes em relação à execução do objeto e/ou para aprovações de entrega de cada fase, entre outros alinhamentos

4.3 A OS será encaminhada via correio eletrônico e deverá ser devolvida na forma digitalizada via e-mail assinada pelo representante legal da CONTRATADA ou a quem delegar.

4.4 Na Ordem de Serviço elaborada será inserido o cronograma de execução dos serviços a ser estimado pela Gerência de Engenharia e Infraestrutura. O prazo máximo para conclusão por projeto será de até 45 (quarenta e cinco) dias corridos, considerando projetos até 450 m².

PRAZO DE ENTREGA POR TIPO DE PROJETO/DOCUMENTO	10 Dias	15 Dias	25 Dias	45 Dias
Levantamento	x			
Estudo Preliminar	x			
Anteprojeto		x		
Básico arquitetura e complementares			x	
Executivo arquitetônico e complementares				x
Orçamento, caderno e cronograma físico financeiro				x

4.5 Os prazos para projetos acima de 450 m² serão definidos pela Gerência de Engenharia e Infraestrutura caso a caso, em conjunto com a empresa CONTRATADA.

4.6 Os prazos para entrega dos serviços de fiscalização deverão ser apresentados pela CONTRATADA e validados pelo Gestor do Contrato da OVG. Os referidos prazos deverão estar em consonância com a execução dos projetos.

4.7 O preenchimento das Ordens de Serviços no tocante a valores e prazos obedecerão aos critérios definidos no contrato, podendo haver retificações, em decorrência de:

- a) Revisão de determinação do valor do serviço estabelecido com base em alterações de área ou hora técnica;
- b) Revisão de prazo para apresentação do serviço com base em justificativas técnicas cabíveis.
- c) Revisão de prazo e/ou valor devido a alterações parciais no objeto da OS quando motivada pela OVG.

4.8 O orçamento detalhado por itens poderá ser assinado apenas por profissional habilitado para esta atribuição prevista no CREA ou CAU.

4.9 Toda e qualquer Ordem de Serviço não atendida no prazo estipulado será considerada como pendente, facultando à OVG efetuar, quando da sua liquidação, o desconto dos encargos previstos contratualmente pelo atraso verificado, sem prejuízo das demais cominações cabíveis;

4.10 O prazo para a assinatura da Ordem de Serviço será de até 02 (dois) dias úteis após a comunicação pela OVG.

CLÁUSULA QUINTA – DA MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE REMUNERAÇÃO

5.1 Para remuneração aplicada aos serviços de projetos para edificações novas, reformas e/ou ampliações em geral serão utilizados os valores unitários da planilha, observando a disciplina e a área útil projetada.

5.2 Para elaboração dos projetos será obrigatória pelo menos uma visita técnica no local. A critério da OVG esta visita técnica poderá deixar de ocorrer.

5.2.1 Para as unidades a serem visitadas na região metropolitana de Goiânia, não haverá custos de deslocamento e nem indenização pela realização da vistoria;

5.2.2 Para as unidades a serem visitadas no interior do Estado, serão realizadas as medições de custos para o deslocamento até a cidade da vistoria;

5.2.3 No cálculo dos custos dos serviços vale sempre o princípio de área de intervenção dos serviços em metros quadrados a serem realizados, podendo variar de uma especialidade de projeto para outro em função da abrangência.

5.2.4 A responsabilidade pelos levantamentos da situação atual de arquitetura e das instalações físicas nas áreas edificadas e de terrenos será por conta da CONTRATADA.

5.2.5 No caso de adequações de projeto após à aceitação e recebimento pela OVG, devido a alterações na arquitetura ou instalações, será pago o valor da área afetada pela alteração do projeto.

5.2.6 No caso de recebimento do projeto básico por parte da OVG, para que sejam realizados somente os detalhamentos, será pago o valor do Estudo Preliminar ou Projeto Básico.

5.3 Remuneração aplicada aos serviços de fiscalização. A CONTRATADA será paga por hora técnica, conforme número de horas pré-definido na Ordem de Serviço emitida pelo Gestor do Contrato;

5.3.1 O Relatório de Vistoria com Parecer é o documento técnico que tem como objetivo principal a verificação das condições de instalação de engenharia e arquitetura de determinada unidade indicada pela OVG. A abrangência da vistoria será indicada na “Ordem de Serviço” emitida pela Gerência de Engenharia e Infraestrutura da OVG no momento da contratação, podendo ser pontual ou global, a depender do objeto que motivou a solicitação.

5.3.2 O Relatório de Fiscalização de Obras e Serviços tem como objetivo principal a verificação da correta execução dos itens de obras/serviços de engenharia e/ou arquitetura contratados pela OVG.

5.3.3 O Relatório de Fiscalização de Obras e Serviços com Medição tem como objetivo principal a verificação da correta execução dos itens de obras/serviços de engenharia e/ou arquitetura contratados pela OVG, bem como a medição do percentual físico executado pelas empresas executoras até o momento da visita do profissional (fiscal).

5.3.4 Os procedimentos técnicos poderão ser solicitados individualmente ou de forma cumulativa, conforme demanda da OVG. A empresa contratada deverá possuir em seu quadro técnico profissionais para atender a elaboração de vários projetos de forma simultânea.

5.3.5 Todos os relatórios a serem apresentados para a Organização deverão conter, no mínimo 04 (quatro) fotografias de cada ambiente que será avaliado.

5.4 Tanto para os serviços de projetos quanto para fiscalização realizados fora da região metropolitana, terão as despesas de deslocamento, hospedagem e alimentação do profissional técnico indenizadas conforme o valor da diária proposta pela empresa vencedora, mediante emissão prévia da Ordem de Serviço pelo Gestor do Contrato junto à OVG.

5.4.1 Considerar-se-á como localidade base para o cálculo das despesas com deslocamento (KM rodado), hospedagem e alimentação a cidade de Goiânia-GO, uma vez que a sede da OVG encontra-se neste município e os serviços que porventura vierem a ser demandados nas cidades do interior, estarão jurisdicionados a Diretorias desta Organização.

CLÁUSULA SEXTA - DA FONTE DOS RECURSOS

Os recursos Financeiros para pagamento do objeto da presente contratação são oriundos Contrato de Gestão nº 001/2011, celebrado entre a OVG e a SEAD (Secretaria de Estado de Administração), conforme indicação da Diretoria da OVG no Despacho nº 863/2023 – DIAF (49983556) e informação via Despacho nº 1110/2023 – DIAF (52033856).

CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR DO CONTRATO

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo objeto do presente Contrato, a importância de **até R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais)**.

Parágrafo primeiro – No preço estão incluídos todos os custos diretos e indiretos requeridos para a execução do serviço e fornecimento do objeto, tais como transporte, fretes, encargos fiscais, sociais e trabalhistas, despesas com carga e descarga, embalagens, seguros, tributos e outros.

Parágrafo segundo - Os valores ofertados na proposta comercial terão os seus valores fixos e irreajustáveis pelo período de 12 meses, contados a partir da assinatura do contrato. Após esse período os valores poderão ser reajustados em caso de renovação e utilização o INCC como base de cálculo para a atualização dos valores unitários constantes da tabela de precificação.

Parágrafo terceiro - A presente contratação é sob demanda não garantindo a utilização de todo o saldo contratual, porém em caso de utilização de todo o saldo a Contratada fica obrigada a aceitar,

nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Constituem obrigações da Contratante:

- a) Dar conhecimento à contratada de quaisquer fatos que possam afetar a entrega do objeto.
- b) Verificar se os produtos entregues pela contratada atendem todas as especificações contidas no Termo de Referência e Anexos.
- c) Notificar à contratada, formalmente, caso os projetos estejam em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e Anexos, para que essa proceda às correções necessárias.
- d) Indicar formalmente o gestor para acompanhamento da execução contratual.
- e) Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, de modo a zelar pela qualidade, transparência e agilidade do objeto contratado, sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA.
- f) Proporcionar as facilidades necessárias para que a CONTRATADA possa desempenhar os serviços dentro das normas estabelecidas pela OVG.
- g) Fornecer informações, dados e elementos necessários ao pleno conhecimento, pela CONTRATADA, das especificações e características do objeto solicitado.
- h) Notificar a CONTRATADA sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.
- i) Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.
- j) Solicitar a substituição de qualquer dos projetistas credenciados da CONTRATADA que apresente conhecimento incompatível com o objeto deste contrato, de acordo com a avaliação da OVG.
- k) Rejeitar qualquer serviço executado equivocadamente ou em desacordo com as orientações passadas pelo gestor da OVG ou com as especificações constantes neste termo de referência e do contrato e solicitar que este seja refeito, sem qualquer custo adicional para a OVG.
- l) A gestão do contrato pela OVG não afeta, diminui ou substitui a responsabilidade da CONTRATADA, decorrente das obrigações assumidas. A administração da OVG procederá à avaliação quantitativa e qualitativa dos serviços prestados, cabendo à CONTRATADA dirimir as dúvidas que porventura surgirem.

- m) Exercer, quando lhe convier, a fiscalização sobre os serviços, sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA e, ainda, aplicar multa ou rescindir o contrato, caso a CONTRATADA descumpra quaisquer das cláusulas estabelecidas neste termo de referência.
- n) Efetuar os pagamentos na forma convencionada, dentro dos prazos, desde que atendidas as formalidades previstas.
- o) Atestar as notas fiscais relativas ao objeto.
- p) Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis.
- q) Notificar a empresa no caso de verificação de irregularidades.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Constituem obrigações da Contratada:

- a) Todos os encargos decorrentes da execução do ajuste, tais como: obrigações civis, trabalhistas, fiscais, previdenciárias assim como despesas com transporte distribuição e quaisquer outras que incidam sobre a contratação, serão de exclusiva responsabilidade da Contratada.
- b) Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela OVG no que referir-se ao objeto, atendendo prontamente a quaisquer reclamações.
- c) Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas, sem ônus para a OVG, caso verifique que os mesmos não atendem as especificações deste ajuste e respectivo Termo de Referência.
- d) Comunicar, por escrito e imediatamente, ao fiscal responsável, qualquer motivo que impossibilite a entrega do objeto, nas condições pactuadas.
- e) Refazer, sem custo para a OVG, todo e qualquer procedimento, se verificada incorreção e constatado que o erro é da responsabilidade da contratada.
- f) Entregar em até 02 (dois) dias úteis, após a assinatura do contrato, nome dos profissionais de nível superior que se responsabilizarão pela execução dos serviços nas áreas de Engenharia Civil e/ou Arquitetura, Engenharia Mecânica e Engenharia Elétrica, e que estes estejam devidamente reconhecidos e registrados no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo).
- g) Executar o objeto da presente contratação, conforme estabelecido neste Termo de Referência, e seus anexos e na proposta vencedora, obedecendo a regulamentação

aplicável descrita neste.

- h) Conferir todos os parâmetros e elementos que subsidiarão a execução do objeto, correndo por sua exclusiva responsabilidade a constatação e aferição dos mesmos.
- i) Comunicar à OVG imediatamente e por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução do objeto e prestar, com a devida antecedência, os esclarecimentos necessários.
- j) Prestar esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente as reclamações sobre sua execução, nos prazos estipulados pela OVG.
- k) A empresa CONTRATADA deverá estar apta para prestação dos serviços em até 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato e entrega da documentação exigida.
- l) Submeter-se às orientações e fiscalização do gestor do Contrato nomeado pela OVG, sem que com isso, diminua ou substitua a responsabilidade da CONTRATADA, decorrentes das obrigações aqui assumidas.
- m) Responder, em relação aos seus projetistas e prestadores de serviços, por todas as despesas decorrentes, tais como salários, acidentes, seguros, tributos, indenizações, auxílio alimentação de qualquer ordem, vales-transportes, qualquer infração, obrigação trabalhista e/ ou previdenciária e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo Federal, Estadual ou Municipal.
- n) Arcar com as despesas de seguros, tributos, impostos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto.
- o) Manter, durante toda a vigência e execução deste contrato, em compatibilidade com as informações por ela assumidas, todas as condições de habilitação.
- p) Comprovar, a qualquer momento, o pagamento dos tributos e demais despesas que incidirem sobre o objeto executado.
- q) Assumir total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que os seus profissionais venham a cometer no desempenho de suas funções, obrigando-se, em qualquer tempo, a indenizar a OVG por todos os danos e prejuízos que eventualmente ocasionarem.
- r) Responsabilizar-se por qualquer ônus decorrente de possível chamamento da OVG em juízo, como litisconsorte em ação trabalhista ou de reparação civil em decorrência da execução dos serviços, ficando a OVG desde já, autorizado a glosar nas faturas as importâncias estimadas nas respectivas ações, se ocorrerem;
- s) A CONTRATADA deverá observar e avaliar critérios de sustentabilidade quando da elaboração dos projetos, tais como: utilização de estações de tratamento de esgoto e reutilização da água; especificação de equipamentos eficientes, aproveitamento de energia solar, etc.

- t) Solucionar todos os eventuais problemas relacionados com a execução do objeto da contratação, mesmo que para isso outra solução não prevista neste termo de referência tenha que ser apresentada para aprovação e implementação, sem ônus adicionais para a OVG, desde que de responsabilidade da CONTRATADA.
- u) Atender aos chamados da OVG com a máxima presteza, nos prazos acordados e prestar os serviços objeto deste termo dentro da melhor técnica, eficiência e qualidade.
- v) Atender a legislação pertinente do ramo de atuação (inclusive CONFEA, CREA/GO, CAU/BR e CAU/GO), as normas de medicina e segurança do Trabalho, normas e legislações ambientais, normas da ABNT, normas do Corpo de Bombeiros e normas das concessionárias de Serviços Públicos locais.
- w) Providenciar e arcar com as despesas de emissão, conforme necessidade e regulamentação aplicada, a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) junto ao CREA/GO ou RRT (Registro de Responsabilidade Técnica) junto ao CAU/GO.
- x) Responsabilizar-se por vícios de qualidade ou quantidade dos serviços objeto desta contratação, que os tornem impróprios ou inadequados a sua utilização, assim como erros decorrentes da disparidade entre desenhos, especificações e demais documentos que compõem o projeto como um todo. Caso os projetos elaborados não atendam as especificações exigidas pela OVG ou as especificações deste Termo de Referência, os mesmos não serão aceitos, sendo devolvidos para que a CONTRATADA proceda a sua substituição, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas, sem qualquer custo adicional à OVG.
- y) Nas mesmas condições contratuais, aceitar o acréscimo que se fizer necessário no objeto contratado em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- z) Somente divulgar informações acerca da prestação dos serviços objeto deste termo de referência, que envolva o nome da OVG, mediante sua prévia e expressa autorização.
- aa) Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto do contrato sem a prévia autorização da OVG.
- bb) Fornecer quando solicitado, as ART's e RRT's recolhidas, pareceres, laudos, vistorias, cronogramas atualizados dos serviços em andamento e relatório dos serviços executados e pendentes.
- cc) Possibilitar à OVG a fiscalização da execução do objeto, o que não diminui ou substitui a responsabilidade da CONTRATADA decorrente das obrigações aqui assumidas.
- dd) Não assumir obrigações ou despesas de quaisquer naturezas, em nome da OVG.

- ee) Os projetos apresentados deverão observar as Normas Brasileiras (ABNT), Normas Municipais e Estaduais, Normas das Concessionárias de água e energia, Normas do Corpo de Bombeiros e demais normativas aplicáveis referentes a cada um dos projetos a serem elaborados.
- ff) Todos os projetos executados e pagos, serão de propriedade da OVG, sendo autorizado alterações posteriores por sua equipe técnica, sob sua responsabilidade, caso seja necessário alguma alteração para atendimento de demanda específica da CONTRATANTE.
- gg) Zelar pelo nome e pela imagem da OVG.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

Caso a CONTRATADA descumpra com suas obrigações, injustificadamente ficará sujeita às penalidades seguintes, as quais serão graduadas de acordo com a sua gravidade: impedimento e suspensão do direito de participar da seleção de fornecedores, multa, rescisão e outras previstas em legislação pertinente.

Parágrafo primeiro - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido contraditório.

Parágrafo segundo - Após as aplicações de penalidades cabíveis, serão adotadas as medidas necessárias para a cobrança da multa, rescisão do contrato, registro do impedimento ou representação ao Ministério Público, conforme o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS MULTAS

O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a CONTRATADA à multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor do contrato, podendo acarretar sua rescisão unilateral, além da aplicação das demais sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo primeiro - Se o total das multas atingir valor igual a 10% (dez por cento) do valor total deste contrato, este será rescindido de pleno direito, a exclusivo critério da CONTRATANTE, sem prejuízo da apuração de perdas e danos.

Parágrafo segundo — As multas serão descontadas *ex-officio*, de qualquer crédito da CONTRATADA existente na CONTRATANTE, em favor desta última. Na inexistência de créditos que respondam pelas multas, a CONTRATADA deverá recolhê-las nos prazos que a CONTRATANTE determinar, sob pena de cobrança judicial.

Parágrafo terceiro - As sanções previstas nesta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do inadimplemento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após entrega dos projetos/serviços e emissão válida do documento fiscal correspondente (nota fiscal, recibo ou equivalente), devidamente preenchido e atestado pelo Gestor indicado pela OVG.

12.2. O pagamento será efetuado, através de transferência em conta corrente, de titularidade da Contratada indicada em sua proposta (51495129).

Banco Caixa Econômica Federal

Agência - 0012

Conta corrente - 79.930-0

Operação - 003

12.3. Deverá acompanhar as notas fiscais, regularidade fiscal e trabalhista exigidas para a contratação.

12.4. Os documentos que apresentarem incorreção serão devolvidos à Contratada para regularização, reiniciando-se novos prazos para pagamentos, a contar da reapresentação devidamente corrigida.

12.5. As notas fiscais deverão destacar as retenções de impostos conforme legislação, sendo a OVG substituta tributária.

12.6 As empresas optantes do Simples Nacional deverão apresentar declaração informando em qual Anexo está enquadrado.

a) Em caso de desenquadramento a empresa deve informar ao gestor do contrato antes da emissão da nota fiscal subsequente ao desenquadramento, para a correta retenção de impostos.

12.7 Caso o recurso financeiro seja do Contrato de Gestão, deverá constar nas notas fiscais a seguinte anotação: CONTRATO DE GESTÃO N°. 001/2011-SEAD.

12.8 A CONTRATANTE poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pela CONTRATADA.

12.9 Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

- a) Fornecimento do objeto em desacordo com as condições estabelecidas neste contrato;
- b) erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

Este contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da última assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, mediante justificativa prévia e a comprovação da vantajosidade econômica, no interesse exclusivo da OVG, conforme previsto no subitem 15.5 do Regulamento para Aquisição de Bens, Serviços, Locações, Importações e Alienações da OVG..

Parágrafo único – Na hipótese de não renovação ou perda do Contrato de Gestão, fica resguardado o direito a rescisão unilateral por parte da OVG, independentemente da anuência ou concordância da contratada, não podendo este, reclamar quaisquer direitos ou perdas e danos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial deste contrato ensejará sua rescisão, com as consequências contratuais e legais, reconhecidos os direitos da CONTRATANTE, especialmente quanto a lucros cessantes e perdas e danos.

Parágrafo primeiro – A CONTRATANTE reserva-se o direito de rescindir este contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba à CONTRATADA, direito a indenização de qualquer espécie, quando ocorrer:

- a) falência, recuperação judicial ou dissolução da CONTRATADA;
- b) inadimplência de qualquer cláusula e/ou condição deste contrato por parte da CONTRATADA;
- c) subcontratação, cessão ou transferência do presente contrato;
- d) atraso, sem justificativa aceita pela CONTRATANTE, superior a 03 (três) dias corridos, nos prazos estabelecidos para a execução dos serviços/fornecimentos;
- e) não recolhimento, nos prazos previstos, das multas impostas à CONTRATADA;
- f) descumprimento, pela CONTRATADA, das determinações da fiscalização da CONTRATANTE;
- g) caução ou utilização deste contrato para qualquer operação financeira, sem a prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;
- h) outros, conforme previsão na Lei Federal e Estadual que trata dos Contratos Administrativos.

Parágrafo segundo – A CONTRATANTE tem a prerrogativa de modificar o presente contrato unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse social e público, respeitados os direitos da CONTRATADA.

Parágrafo terceiro – Se a CONTRATADA der causa à rescisão deste contrato, ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) de seu valor, que será deduzida dos pagamentos a que tiver direito, respondendo ainda por perdas e danos decorrentes da rescisão contratual, caso em que o fornecimento realizado será pago de acordo com a fiscalização da CONTRATANTE.

Parágrafo quarto – A CONTRATADA poderá ser suspensa do direito de contratar com a CONTRATANTE, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA GESTÃO DO CONTRATO

Parágrafo primeiro – A gestão do Contrato ficará a cargo do Gerente ou Coordenador da Área Solicitante, ou a quem a Diretoria indicar quem será o responsável pela fiscalização da execução do seu objeto, utilização, pedido de reposição e nova contratação.

Parágrafo segundo – Cabe ao Gestor do Contrato fiscalizar, acompanhar e verificar sua perfeita execução, em todas as fases, até o recebimento do objeto, conforme Regulamento para Aquisições da OVG.

Parágrafo terceiro – O Gestor do Ajuste deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do objeto do contrato.

Parágrafo quarto – Em situações especiais, sobretudo as que requeiram maior complexidade de atuação do Gestor do Contrato, poderá ser designado, por meio de Portaria, um Subgestor ou Comissão para auxiliar no cumprimento de suas obrigações.

Parágrafo quinto – É direito da FISCALIZAÇÃO por meio do gestor do contrato rejeitar quaisquer serviços quando entender que se encontram fora das especificações técnicas definidas pelo Órgão.

Parágrafo quinto – À FISCALIZAÇÃO por meio do gestor do contrato, compete dentre outras atribuições:

I) Encaminhar à Diretoria respectiva o documento que relacione as ocorrências que impliquem em multas ou outras penalidades a serem aplicadas à CONTRATADA.

II) Solicitar à CONTRATADA ou a seus prepostos, ou obter da Organização, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços.

III) Acompanhar, avaliar e atestar a entrega dos serviços prestados pela CONTRATADA, indicando as ocorrências que inviabilizem o recebimento do objeto.

Parágrafo sexto – A fiscalização do presente contrato não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que, resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, de equipamentos inadequados ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Organização ou de seus agentes e prepostos.

Parágrafo sétimo – O acompanhamento e a fiscalização da execução do ajuste consistem na verificação da conformidade dos relatórios entregues e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste.

Parágrafo oitavo – A verificação da adequação dos itens fornecidos deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO SIGILO E PROTEÇÃO DE DADOS

Com a assinatura do presente termo, a CONTRATADA, declara, para todos os fins de direito e sob todas as penas da Lei, estar ciente e em conformidade com as políticas da OVG, bem como aceita e se submete às disposições abaixo transcritas:

Parágrafo primeiro – Em respeito à Lei Geral de Proteção de Dados Lei n.º 13.709/2018, Lei Complementar n.º 131/09, à Lei de Acesso à Informação (Lei n.º 12.527/11), à Lei de Acesso à Informação no âmbito do Estado de Goiás (Lei n.º 18.025/13) e respectivo Decreto 7.904/2013, a

Lei de participação, proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos (Lei nº 13.460/2017), do Decreto Estadual nº 9.270/2018 que assegura aos usuários dos serviços públicos o direito de apresentar manifestações e respectivas Instruções Normativas da CGE nº 32/2016 e 02/2021, à Resolução Normativa nº 013/2017 do Tribunal de Contas do Estado de Goiás e, por fim, ao Contrato de Gestão nº 001/2011 – SEAD, a CONTRATADA declara estar ciente que o presente contrato será publicado no site da OVG, em sua integralidade, com exposição pública dos dados pessoais do representante legal da empresa, para efeito de transparência, conforme determinado pelo ordenamento jurídico e pelo prazo estabelecido na Política de Retenção e Descarte de Dados Pessoais da OVG.

Parágrafo segundo – A publicação dos dados pessoais do representante legal da empresa, além de promover a transparência sobre a utilização dos recursos públicos, também comprova o atendimento do que determina o parágrafo único do art. 4º da Lei 15.503/05, que proíbe a organização social de manter relacionamento comercial ou profissional com entidades privadas cujos dirigentes, sócios, gerentes colaboradores e/ou equivalentes sejam agentes públicos de poder, órgão ou entidade da administração pública estadual, bem assim com cônjuge, companheiro ou parente consanguíneo, adotivo ou afim, em linha reta ou colateral, até o 3º grau, de dirigentes e/ou equivalentes da organização social os quais detenham poder decisório.

Parágrafo terceiro – As expressões aqui utilizadas terão os significados atribuídos na Lei nº 13.709/18 (“LGPD”) e estão detalhadamente definidas na Política de Adequação de Contratos e outros Ajustes com Terceiros da OVG, as quais fazem parte do presente contrato independentemente de transcrição.

Parágrafo quarto – As partes deverão realizar o Tratamento de Dados Pessoais apenas nos limites necessários ao adequado tratamento, observadas as bases e requisitos legais da LGPD.

Parágrafo quinto – A OVG tratará os Dados Pessoais somente para executar as obrigações contratuais acordadas com a CONTRATADA, para o cumprimento das normas jurídicas as quais se submete, haja vista a utilização de recurso público, ou outras aplicadas ao caso em específico, bem como as definidas em comum acordo pelas partes.

Parágrafo sexto – As partes deverão adotar medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, conforme padrões de mercado.

Parágrafo sétimo – Caso uma das partes, durante a realização de procedimentos relativos ao Tratamento de Dados Pessoais, cause a outrem dano patrimonial, moral, individual ou coletivo, em violação às determinações legais, a parte infratora será única e exclusivamente responsável pela reparação.

Parágrafo oitavo – Caso o ônus acima mencionado seja arcado pela outra parte que não a infratora, fica assegurado à outra o direito de regresso, de forma ilimitada, para ressarcir quaisquer prejuízos causados.

Parágrafo nono – As penalidades pelo descumprimento deste instrumento serão os mesmos estabelecidos na Cláusula das Penalidades, como rescisão, multa e impedimento de contratar com a OVG.

Parágrafo décimo – A CONTRATADA deverá manter sigilo - sob pena de responsabilização civil, penal e/ou administrativa - sobre quaisquer dados, informações e artefatos, contidos em quaisquer documentos e em quaisquer mídias, de que venha a ter conhecimento durante a execução do Contrato, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar tais informações - independentemente da classificação de sigilo conferida pela CONTRATANTE ou por terceiros a tais documentos.

Parágrafo décimo primeiro – A CONTRATADA não poderá divulgar quaisquer informações a que tenha acesso em virtude dos trabalhos a serem executados ou de que tenha tomado conhecimento em decorrência da execução do objeto, sem autorização, por escrito, da CONTRATANTE, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, além do pagamento de indenização por perdas e danos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA CESSÃO DO CONTRATO

São vedadas a cessão e a transferência deste contrato, a qualquer título, sob pena de rescisão, com sujeição da CONTRATADA às cominações nele previstas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – A COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

O encaminhamento de cartas e documentos pela Contratada deverá ser efetuado através do Protocolo Geral da Contratante, no endereço constante do rodapé desta página, não se considerando qualquer outra forma como prova de entrega.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

As partes elegem, para dirimir qualquer controvérsia resultante deste contrato, o foro da Comarca de Goiânia, Estado de Goiás, prevalecendo sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Adryanna Leonor Melo Oliveira Caiado
Diretora Geral-OVG

Sérgio Borges Fonseca Júnior
Diretor Administrativo e Financeiro - OVG

Letícia Marques de Castro Andrade
CONTRATADA

GOIANIA, 11 de outubro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Leticia Marques de Castro Andrade, Usuário Externo**, em 16/10/2023, às 18:25, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **SERGIO BORGES FONSECA JUNIOR, Diretor (a)**, em 17/10/2023, às 12:05, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **ADRYANNA LEONOR MELO DE OLIVEIRA CAIADO, Diretor (a)-Geral**, em 17/10/2023, às 13:19, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **52707079** e o código CRC **E9842AE6**.

ASSESSORIA JURÍDICA

RUA T-14 249, S/C - Bairro SETOR BUENO - GOIANIA - GO - CEP 74230-130 - (62)3201-9427.



Referência: Processo nº 202300058002450



SEI 52707079